Publicado em Placar
Em 12106102

Murio el Grando Política (100 política

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 789, de 12 de junto de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lotes 2 e 3, da Quadra 36, Loteamento Taquaralto, 5<sup>a</sup> etapa, folha 1, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 2 e 3 da Quadra 36, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 44, com área total de 720,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote 44 da Quadra 36, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 02 - A, com área total de 240,00 m², Lote 02 - B, com área total de 240,00 m² e Lote 03 - A, com área total de 240,00 m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos /2 dias do de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeitarde Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva (Advogado Geral do Município